

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 347, de 20 de julho de 1981.

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

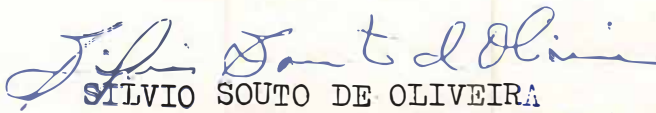
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declara como área de expansão urbana, 178 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB-121, que liga Pocinhos à Campina Grande.

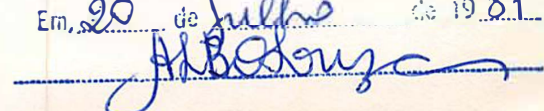
§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referência do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB-121 para a estrada de Puxinaã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família capuxú, Francisco Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinaã, prosseguindo em terras da Habitat e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a rodovia PB-121 que liga Campina Grande-Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP - Companhia de Habitação População, com recursos financeiros do BNH - Banco Nacional de Habitação, área de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 20 de julho de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às 16h, 17 do livro de
Registro de Lei nº 5
Em 20 de julho de 1981


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 347, de 20 de julho de 1981.

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

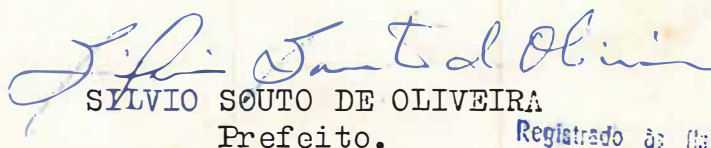
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declara como área de expansão urbana, 178 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB-121, que liga Pocinhos à Campina Grande.


§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referência do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB-121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família capuxú, Francisco Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, prosseguindo em terras da Habitat e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a rodovia PB-121 que liga Campina Grande-Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP - Companhia de Habitação População, com recursos financeiros do BNH - Banco Nacional de Habitação, área de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 20 de julho de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 16r, 17 de livro de
Registro de Lei nº 5
Em 20 de julho de 1981


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 347, de 20 de julho de 1981.

Amplia a delimitação da área urbana da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

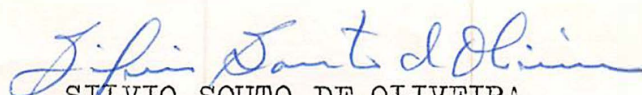
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal declara como área de expansão urbana, 178 hectares de terra encravados ao imóvel rural denominado Olho D'água, pertencente a HABITAT - Empreendimentos Imobiliários Ltda., distante 917 metros da sede Municipal, localizado à margem da rodovia PB-121, que liga Pocinhos à Campina Grande.

§ Único - A área constante do caput do presente artigo tem os limites adiante discriminados, partindo como ponto de referência do final da rua Apolinário Costa, assim referenciado: Ao Norte, numa extensão de 284, com o corredor de ligação da PB-121 para a estrada de Puxinanã; ao Sul, numa extensão de 930 metros, com terras da família capuxú, Francisco Pereira e outros; ao Leste numa extensão de 2.920 metros, margeando a estrada Pocinhos/Puxinanã, prosseguindo em terras da Habitat e outros; e, ao Oeste, numa extensão de 1.620 metros, com a rodovia PB-121 que liga Campina Grande-Pocinhos.

Art. 2º - Na área constante do artigo primeiro, será implantado o Conjunto Habitacional da CEHAP - Companhia de Habitação População, com recursos financeiros do BNH - Banco Nacional de Habitação, área de lazer, constante de Hotel de Turismo, Quadras de Esportes, Aeroporto e demais atividades inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 20 de julho de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.